



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

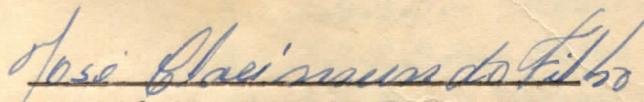
LEI Nº 03/67

SUMULA: - Concede auxílio financeiro à Delegacia de Polícia de Jardim Alegre e Sub-Delegacia de Lidianópolis.-

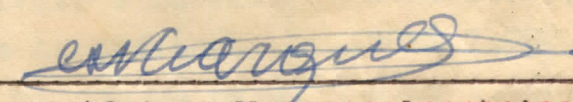
A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

- Art. 1º - Fica concedido uma ajuda de custo mensal, à título de gratificação, para cobertura de despesas de viagem, etc., à Delegacia Regional de Polícia de n/ Cidade, no valor de - NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos).-
- Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial - de NCr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos) a ser empenhado na Verba de Serv. Técnicos especializados, destinado à cobertura de despesas com captura, etc., à Sub-Delegacia de Polícia de Lidianópolis.-
- Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução da -- presente Lei, fica autorizado o Executivo a lançar mão do excesso de arrecadação do corrente exercício.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará - em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, XIX DE DEZEMBRO, III DA INSTALAÇÃO, aos trinta dias do - mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete.-


José Clarimundo Filho

Prefeito Municipal


Adriano Marques dos Anjos

Secretário Municipal